

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADITIVO CONTRATUAL

Considerando que a aquisição de mochilas e estojos é de fundamental importância para o processo de ensino-aprendizagem, uma vez que esses itens facilitam o transporte e a organização do material didático dos alunos, contribuindo diretamente para a participação ativa dos estudantes nas atividades escolares, estimulando o engajamento, a autonomia e o desenvolvimento de hábitos organizacionais. Além disso, a disponibilização desses materiais promove a igualdade de condições entre os alunos, assegurando que todos tenham os meios mínimos necessários para o pleno exercício do direito à educação.

Considerando que, no início do atual ano letivo, esta Secretaria aderiu à Ata de Registro de Preços nº 0002/2024-05 SEDUC/RJ, objetivando a aquisição de kits de materiais escolares compostos pelos itens mencionados, para atender os alunos matriculados na RME de Belém, que, à época, contava com aproximadamente 55.299 estudantes distribuídos na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, em diversos bairros da região metropolitana.

Considerando que, a partir dessa adesão, foi firmado o Contrato nº 010/2025, entre esta Secretaria e a empresa EBN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (CNPJ/MF sob o n. 21.111.808/0005-40).

Considerando que, ao longo do primeiro semestre de 2025, houve um aumento no número de matrículas, conforme panorama de matrículas em anexo, o que se deve à implantação de novas turmas e escolas, bem como da ampliação de vagas em determinadas regiões da capital.

Considerando que esse crescimento, embora não expressivo, gera a necessidade de acréscimo no quantitativo inicialmente previsto de mochilas escolares e estojos, em razão da demanda atualizada da RME, que atualmente atende cerca de 63.317 alunos, conforme demonstra o documento citado. Ressalta-se, ainda, a necessidade de manter uma reserva técnica no estoque desta Secretaria, visando atender eventuais matrículas realizadas ao longo do ano, bem como outros imprevistos.

Considerando que o Contrato nº 010/2025, em sua cláusula décima primeira, prevê que o contrato “*poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.*”.

Considerando que o acréscimo de quantitativo de kits de materiais escolares decorre de ajustes no planejamento da Secretaria, notadamente em virtude da atualização cadastral de estudantes, o que impactou diretamente na quantidade de kits necessários para a efetiva distribuição, sendo tal medida necessária para garantir a universalização do acesso ao material escolar básico, assegurando equidade no atendimento às unidades educacionais e continuidade das ações de apoio ao desenvolvimento escolar.

Considerando que a Contratada já manifestou sua aquiescência quanto à celebração de aditivo contratual para acréscimo de quantitativo do objeto, limitado a 25% do valor inicial atualizado do Contrato nº 010/2025, conforme carta de anuência em anexo.

Considerando que o aditivo proposto configura uma solução ágil e eficaz, tendo em vista que o contrato permanece vigente, permitindo a continuidade do fornecimento sem a necessidade de um novo processo licitatório, o que evitaria custos adicionais, atrasos e riscos de interrupção na execução do objeto.

Considerando, por fim, que a empresa contratada vem cumprindo satisfatoriamente as obrigações pactuadas, demonstrando capacidade técnica e operacional adequada.

Conclui-se, portanto, que a formalização do Termo Aditivo é vantajosa e recomendável para a Administração, pois garante a distribuição dos kits de mochilas escolares e estojos em quantidade suficiente e assegura o atendimento eficiente às necessidades da RME.

Ante todo o exposto, resta JUSTIFICADA a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2025, para acréscimo de quantitativo dos kits de mochilas escolares e estojos, limitado a 25% do valor inicial do contrato, conforme autoriza o art. 65, §1º da Lei nº 8.666/1993 e a cláusula décima primeira do respectivo instrumento, visando atender integralmente a demanda existente e assegurar o cumprimento das ações voltadas à promoção da educação básica no Município.

Belém, 04 de julho de 2025.

Patrick Tranjan

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia